

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N.º 1337/73

Aprovado por Deliberação

Em 4 / 7 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N.º 261/73

INTERESSADO - ANGELA DE ASSIS MELIM

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola
de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO - O presente processo chega à Câmara do 1º Grau já relatado pelo nobre Conselheiro Guido Cavalcanti de Albuquerque.

A douta Câmara de 2º grau, entretanto, por se tratar de solicitação relativa a equivalência de estudos a nível de 1º grau, houve por bem enviar a matéria à consideração da Câmara de 1º grau.

À vista dos fatos apresentados e concordando com a argumentação do ilustre relator, formulamos a seguinte

CONCLUSÃO - Somos de Parecer que os estudos realizados no exterior por Angela de Assis Melim equivalem aos cumpridos no Brasil a nível de 1º e 2º graus.

São Paulo, 23 de maio de 1973

a) Conselheira MARIA DE LOURDES M. HAIDAR
Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realiada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira, Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente